

os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/02853, as Supervisoras de Ensino: Roseli Lara Martins Aguirra, RG 15.497.972-7; Adriana Ap. Ercolin Oliveira - RG 13.319.185; e Sara da Cruz Silva, RG:41.175.320-4 para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos, instalações físicas e verificação de compatibilidade entre o Regimento Escolar e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização para Funcionamento de Estabelecimento de Ensino, com os cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) junto ao Colégio Integração, situado à Rua José Tótora, 108 - Bairro: Central Parque - Sorocaba/SP, mantido por, Escola de Educação Infantil Um Sonho de Anjinho Ltda, CNPJ: 04.248.736/0001-34.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba, expede a presente Portaria para declarar que ficam autorizadas a funcionar, fora do prédio – sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No Município de Sorocaba
I – sob forma de extensão à EE Profª Dulce Esmeralda Basile Ferreira:

a) 17 classes, do Ensino Fundamental Anos Finais (de 6º a 9º ano), que funcionam à Rua José Milton Simão, 165, Jardim Altos do Ipanema, CEP 18073-123, Sorocaba/SP, a cerca de 5 km de distância da unidade sede;

b) 03 classes, do Ensino Médio (de 1ª a 3ª série), que funcionam à Rua José Milton Simão, 165, Jardim Altos do Ipanema, CEP 18073-123, Sorocaba/SP, a cerca de 5 km de distância da unidade sede;

Artigo 2º - Os efeitos dos atos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 1º dia letivo do ano de 2021.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

Instituindo, com fundamento no Decreto 63.979/2018, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado responsável pelo Processo de Heteroidentificação de Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI:

Adriana Aparecida Ercolin Oliveira – RG: 13.319.185 - Supervisor de Ensino,

Mateus Barbosa – RG: 16.607.418 - Supervisor de Ensino, Queila Medeiros Veiga – RG: 18.446.244 – Supervisor de Ensino,

Rosângela Quequeto de Andrade Arcos – RG: 18.450.543 - Supervisor de Ensino,

Vera Lucia Bellucci Provasi – RG: 10.594.808 - Supervisor de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-1-2021

Declarando regularizada, com fundamento nos itens/subitens 3.1.1, 3.2, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2, da indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar dos alunos:

- Daiane Adão de Camargo, RG 54.275.857-X;
- Daiane Venancio Ramos de Sousa, RG 43.727.582-6;
- Erika Cristina Virgens Amorim, RG 54.978.526-7;
- Fernanda Lima Maciel, RG 39.043.795-5;
- Gabrielly Santos Costa, RG 53.900.003-6;
- Grazielle Iscaião Santos, RG 58.089.878-7;
- Jaqueline de Oliveira, RG 57.607.580-2;
- João Pedro Pires da Silva, RG 54.225.585-6;
- José Pedro dos Anjos, RG 52.991.280-6;
- Leonardo Jose Santos de Oliveira, RG 58.170.834-9;
- Luana da Silva Adao, RG 59.241.388-3;
- Marcia Alves Monteiro Barbosa, RG 55.318.911-6;
- Mário César Gomes de Souza, RG 55.450.210-0;
- Mykaella Barros Rêis, RG 38.855.607-3;
- Yonara Vitória Flauzino da Silva, RG 55.662.193-1, referente à conclusão do Ensino Médio.

(Portaria 4)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

Designando, na função de Gestor e Cogestor dos Convênios de Alimentação Escolar, os servidores:

- Renata Evanilda dos Santos Dantas Silva, RG 40.105.499-8, Agente Técnico de Assistência a Saúde;

- Henrique da Silva de Almeida Barbosa, RG 46.215.430-0, Oficial Administrativo designado Diretor I - Núcleo de Finanças.

Para, respectivamente, acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Convênios de Alimentação Escolar celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais de Sumaré e Paulínia.

(Portaria 6)

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Danilo Martins Vincenitini, RG 55.654.529-1, nascido em 13-11-2002, em Campinas/SP, mediante estudos realizados em Winston Salem Christian School, Carolina do Norte, EUA, no ano de 2019 a 2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

(Portaria 5)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 25-1-2021

Designando, com base no Decreto 61.928/2016, Resolução SE 63/2016 e Portaria Cise-1/2016, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo Convênio de Alimentação Escolar/2021:

Convênio Alimentação Escolar 2021
Ref: Decreto 61.928/2016, Resolução SE 63/2016 e Portaria Cise-1/2016

Diretoria de Ensino - Taquaritinga
Telefone institucional: (16) 3253-8900
E-mail institucional: detaq@educacao.sp.gov.br

Identificação dos responsáveis pela Alimentação Escolar na Diretoria de Ensino:

Titular: Cilze Aparecida dos Santos Mendonça, RG 8.912.975-1, CPF 087.644.318-86

Cargo: Diretor Técnico II - CAF

Telefone institucional: (16) 3253-8932

E-mail institucional: cilze.mendonca@educacao.sp.gov.br

Suplente: Cláudia Aparecida Turra Bernal, RG 23.477.735-7, CPF 181.079.348-30

Cargo: Assistente Técnico Administrativo
Telefone institucional: (16) 3253-8931

E-mail institucional: Claudia.bernal@educacao.sp.gov.br

Identificação do Diretor do CAF: Cilze Aparecida dos Santos Mendonça, RG.912.975-1, CPF 087.644.318-86

Telefone institucional: (16) 3253-8932

E-mail institucional: detaqcaf@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria DRE-3, de 25-1-2021

Dispõe sobre mudança de mantenedor

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16 e Resolução SE 51/2017, e à vista do protocolado, em 10-05-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Instituição de Ensino Faculdade Santo Antônio, situado à Avenida da Saudade 26, Jardim Campo Grande, Município de Caçapava - SP, CEP 12282.480, Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pela Diretoria de Ensino de Taubaté, teve alteração contratual e mudança de mantenedor, passa a ter como mantenedor, a empresa Olhar Educacional Ltda, CNPJ 29.174.552/0005-21 e, constando em seu Regimento Escolar estas alterações.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-4, de 26-1-2021

Dispõe sobre autorização do curso do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e aprovação de novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, com fundamento na Lei 9.394/1996; Deliberação CEE 138/2016 e Indicação CEE 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Indicação CEE 154/2016; Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2020/57316-V01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) a funcionar na Rua Engenheiro Urbano Alves Pereira de Souza 200, Centro, CEP 12.043-300, em Taubaté, estado de São Paulo, prédio anexo do estabelecimento de ensino denominado Fábula Berçário e Educação Infantil, Código CIE 479.263, situado à Rua Engenheiro Urbano Alves Pereira de Souza 203, Centro, CEP 12.043-300, em Taubaté, estado de São Paulo, autorizado a funcionar pela Portaria da PMT 740, de 01-11-2012, publicada em 02-11-2012, no Jornal Diário de Taubaté, página 68, mantido pela Fábula Berçário e Educação Infantil Ltda - ME, CNPJ: 14.763.347/0001-09.

Artigo 2º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do estabelecimento de ensino denominado Fábula Berçário e Educação Infantil, Código CIE 479.263, sendo revogado o Regimento Escolar aprovado pela Portaria da PMT 740, de 01-11-2012, publicada em 02-11-2012, no Jornal Diário de Taubaté, página 68.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Calendário Escolar, as Matrizes Curriculares, a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Gestão Escolar adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, atendendo ao disposto no artigo 1º da Deliberação CEE 138/2016, passa a ser responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 25-1-2021

A Dirigente Regional de Ensino expede a presente Portaria para declarar sem efeito a Portaria de 24-11-2020, publicada em quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 130 (240) – 31, onde autorizou a funcionar, fora do prédio – sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No Município de Tupã
I – Sob forma de extensão à EE Índia Vanuíre- CIE 34.617: 01 classe, de 2ª série Ensino Médio, modalidade Novotec, à Rua Cecy César Lopes Torres 102, Parque Maria Cristina, CEP 17.602-330, na cidade de Tupã.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 25-1-2021

Tornando sem efeito, a Portaria de 24 de novembro e indicando, com base no Decreto 61.928/2016, da Resolução SE 63/2016 e da Portaria Cise-1/2016, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Convênio de Alimentação Escolar 2021:

Ficha Informativa da Diretoria de Ensino - 2021
Convênio Alimentação Escolar 2021

Ref: Decreto 61.928/2016 - Resolução SE 63/2016 – Portaria Cise-1/2016

Identificação da Diretoria de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Tupã

Telefone Institucional: (14) 3404-3100

E-mail Institucional da DE: detup@educacao.sp.gov.br

Identificação dos responsáveis pela Alimentação Escolar na Diretoria de Ensino.

Titular:

Nome completo (de acordo com RG): Laísa Iara Rampin Fagundes

RG 47.678.095-0

CPF 407.349.398-17

Cargo (Se nutricionista informar CRN): Agente Técnico de Assistência à Saúde - CRN-3/39442.

Telefone Institucional: (14) 3404-4156

Telefone Celular: (14) 99835-4364

E-mail: detupnut@educacao.sp.gov.br

Suplente:

Nome completo (de acordo com RG): Ines Caldeira dos Santos Bernardo

RG 14.883.553-3

CPF 040.591.818-62

Telefone Institucional: (14) 3404-3134

Telefone Celular: (14) 98206-8060

E-mail: detupcaf@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-1-2021

Designando, com fundamento no artigo 70 do Decreto 57.141 de 18-07-2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21-06-1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-

2013, os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do Convênio de Alimentação Escolar celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Piedade/SP.

- Gestor:

Marly Inês da Silveira Batista – RG 16.360.155-0 – CPF 089.088.168-52 – Professor de Educação Básica II – Telefone (15) 3353-7836- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

- Suplente:

Selma Vieira Pinto – RG 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – analista administrativo – Telefone (15) 3353-7841- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-1-2021

Designando, com fundamento no artigo 70 do Decreto 57.141 de 18-07-2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21-06-1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-2013, os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do Convênio de Alimentação Escolar celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Capela do Alto/SP.

- Gestor:

Marly Inês da Silveira Batista – RG 16.360.155-0 – CPF 089.088.168-52 – Professor de Educação Básica II – Telefone (15) 3353-7836- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

- Suplente:

Selma Vieira Pinto – RG 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – analista administrativo – Telefone (15) 3353-7841- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-12-2019

Designando, com fundamento no artigo 70 do Decreto 57.141 de 18-07-2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21-06-1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-2013, os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do Convênio de Alimentação Escolar celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Votorantim/SP.

- Gestor:

Marly Inês da Silveira Batista – RG 16.360.155-0 – CPF 089.088.168-52 – Professor de Educação Básica II – Telefone (15) 3353-7836- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

- Suplente:

Selma Vieira Pinto – RG: 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – analista administrativo – Telefone (15) 3353-7841- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-1-2021

Designando, com fundamento no artigo 70 do Decreto 57.141 de 18-07-2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21-06-1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-2013, os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do Convênio de Alimentação Escolar celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Araçoiaba da Serra/SP.

- Gestor:

Marly Inês da Silveira Batista – RG: 16.360.155-0 – CPF 089.088.168-52 – Professor de Educação Básica II – Telefone (15) 3353-7836- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

- Suplente:

Selma Vieira Pinto – RG: 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – analista administrativo – Telefone (15) 3353-7841- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-1-2021

Designando, com fundamento no artigo 70 do Decreto 57.141 de 18-07-2011, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666 de 21-06-1993 e o artigo 2 da resolução SE 48, de 17-07-2013, os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestores do Convênio de Alimentação Escolar celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Pilar do Sul/SP.

- Gestor:

Marly Inês da Silveira Batista – RG 16.360.155-0 – CPF 089.088.168-52 – Professor de Educação Básica II – Telefone (15) 3353-7836- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br;

- Suplente:

Selma Vieira Pinto – RG 33.483.917-8 – CPF: 305.835.708-79 – analista administrativo – Telefone (15) 3353-7841- e-mail: devotncs@educacao.sp.gov.br.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26-1-2021

Instituindo, com fundamento no inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, as seguintes Comissões de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Integrandos do Quadro do Magistério da Unidade Escolar abaixo relacionada jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga:

- EE Arthur Francisco Andrighetti, em Cardoso: Membro: Rosemeire Aparecida da Silva - RG 18.277.599-9, CPF 124.860.748-13, Diretor de Escola.

Membro: Fernanda Gomes Ferreira - RG 25.703.186-8, CPF 271.571.698-27, PEB-I-SQF-I-QM-SE, Professor Coordenador.

Membro: Lucia Helena Aparecida Ferreira Pessoa - RG 20.020.104-9, CPF 147.533.078-24, PEB-I- SQF-I-QM-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Saúde

RESOLUÇÃO SS-12, DE 26-1-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no item 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I – que integra a presente resolução - no montante de R\$ 3.861.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
(A que se reporta a Resolução SS-12, de 26-01-2021)